



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

017/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEÍCULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DE IBITIRAMA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 50.912,00 (cinquenta mil e novecentos e doze reais).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h00 do dia 21 de agosto de 2024.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h00 do dia 23 de agosto de 2024.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 08h30 do dia 23 de agosto de 2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Às 09h00 do dia 23 de agosto de 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CidadES: 2024.031E0700001.01.0003



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3112/4870/2024

Órgão Licitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Publicação: Edital e seus anexos publicados no sítio eletrônico oficial do município (www.ibitirama.es.gov.br) e www.bll.org.br e por extrato no Diário Oficial do Estado/AMUNES e Jornal de Grande Circulação.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, situada à Avenida Anísio Ferreira da Silva, Nº 56, na cidade e comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 23 de agosto de 2024, às 09h00min, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as 08h30min do dia 23 de agosto de 2024.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com início da sessão de disputa de preços às 09h00min do dia 23 de agosto de 2024.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEÍCULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DE IBITIRAMA.

MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	COMBUSTÍV EL	PLACA	CHASSI
-------	--------	----------------	-----------------	-------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

MOTOCICLETA HONDA	NXR160 BROS ESDD	2024/2024	GASOLINA	SGG6A15	9C2KD0810RR098066
MOTOCICLETA HONDA	NXR160 BROS ESDD	2023/2023	GASOLINA	SFY2B14	
MOTOCICLETA HONDA	NXR160 BROS ESDD	2023/2023	GASOLINA	SFYC18	
CAMINHAO BAU REFRIGERADO FOTON	Aumark S 916 C/MP5	2024/2024	DIESEL	SGI7A46	LVBV4JBB2RY005023
CAMINHAO BAU REFRIGERADO FOTON	Aumark S 916 C/MP5	2024/2024	DIESEL	EM AQUISIÇÃO	
CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA FOTON	AUMARK S 916	2024/2024	DIESEL	SGF8E55	LVBV4JBB5RY004092
CAMIONETE VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS RB MF	2024/2024	FLEX	SGH3C70	9BWK45U2RP039279
CAMIONETE VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS RB MF 1.6	2024/2024	FLEX	EM AQUISIÇÃO	
CAMIONETE VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS RB MF 1.6	2024/2024	FLEX	EM AQUISIÇÃO	
CAMINHAO TOCO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE	IVECO TRECTO 15-210	2024/2024	DIESEL	EM AQUISIÇÃO	
CAMINHAO TRUCK CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE	INVECO TECTOR 24-280	2024/2024	DIESEL	EM AQUISIÇÃO	
CAMINHAO TRUCK CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE	INVECO TECTOR 24-280	2024/2024	DIESEL	EM AQUISIÇÃO	
CAMINHÃO IVECO/TECTOR 15-210	IVECO TRECTO 15-210	2023/2023	DIESEL	SGB3G62	93ZA61LFZP8702322

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Na presente licitação será garantido os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção daqueles estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, por aplicação do art. 49, II, da mesma Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa que quiser gozar dos benefícios apresentar declaração, em anexo a sua proposta, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. Pessoa física ou jurídica, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2.5. O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, atendidas as seguintes regras:

- a. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c. Admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
- g. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- b. Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
- c. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
- d. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III);
- e. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Ibitirama. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- f. Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1. As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. Valor unitário e total;

b. veículo de imprensa que será feita a publicação;

c. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.1.1. Juntamente com a proposta deve ser apresentada a declaração constante do Anexo VI, sempre que a proponente quiser usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6.1.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido no valor de referência constante da presente licitação, ou seja, R\$ 50.912,00 (cinquenta mil e novecentos e doze reais), valor total do lote adotado na presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

-
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance em percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. O presente Pregão adota o modo de disputa fechado e aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b. Empresas brasileiras;

c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.2. Habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.6. Qualificação Técnica

9.4.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra;

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

13.2. A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibitirama ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ibitirama, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Ibitirama, devendo ser publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitirama (www.ibitirama.es.gov.br) e diário oficial do Estado do Espírito Santo. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

14. DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato;

14.2 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma acordado no contrato, podendo ser dividido em parcelas mensais, trimestrais ou conforme a conveniência da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2024	CENTRO DE CUSTO
(429) 1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DE IBITIRAMA

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ibitirama.es.gov.br, www.bll.org.br e Portal da Transparência.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO V - Modelo de Proposta.

ANEXO VI- Declaração que no ano-calendário não ultrapassou o limite legal para enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ibitirama-ES, 25 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CRISTIAN DE CARVALHO GONCALVES
Data: 08/08/2024 14:31:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristian de Carvalho Gonçalves
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO DE FROTA

1. Objetivo

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de seguro de frota para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Ibitirama, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

2. Justificativa

A contratação de seguro de frota é essencial para garantir a proteção dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Ibitirama. Estes veículos são fundamentais para a execução das atividades da secretaria, incluindo transporte de pessoal, materiais, equipamentos e prestação de serviços no âmbito municipal. A falta de seguro adequado pode acarretar prejuízos financeiros significativos em caso de acidentes, roubos ou outros sinistros.

3. Especificações do Serviço

O objeto desta contratação consiste no fornecimento de seguro de frota para veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Ibitirama. O seguro deverá abranger coberturas que garantam proteção contra roubos, furtos, danos materiais, seguro total de casco, responsabilidade civil, além de eventuais coberturas adicionais específicas conforme necessidade dos veículos utilizados pela Secretaria pelo período de 01 (um) ano, para os veículos listados abaixo, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ibitirama, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

A empresa contratada deverá fornecer seguro para a frota de veículos da Secretaria, abrangendo as seguintes coberturas mínimas:

- Cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
- Danos materiais e corporais a terceiros
- Assistência 24 horas (guincho, chaveiro, troca de pneus, entre outros)
- Carro reserva
- Cobertura para passageiros (APP - Acidentes Pessoais de Passageiros)
- Cobertura total de cascos
- Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.
- Seguro para passageiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4. Quantidade e Tipos de Veículos

A contratação do seguro de frota se faz necessária para assegurar a continuidade das operações da Secretaria Municipal, proteger o patrimônio público contra riscos inerentes à utilização dos veículos e garantir a segurança dos servidores envolvidos nas atividades de campo, contribuindo assim para a eficiência e eficácia dos serviços prestados à comunidade.

MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI
MOTOCICLETA HONDA	NXR160 BROS ESDD	2024/2024	GASOLINA	SGG6A15	9C2KD0810RR098066
MOTOCICLETA HONDA	NXR160 BROS ESDD	2023/2023	GASOLINA	SFY2B14	
MOTOCICLETA HONDA	NXR160 BROS ESDD	2023/2023	GASOLINA	SFYC18	
CAMINHAO BAU REFRIGERADO FOTON	Aumark S 916 C/MP5	2024/2024	DIESEL	SGI7A46	LVBV4JBB2RY005023
CAMINHAO BAU REFRIGERADO FOTON	Aumark S 916 C/MP5	2024/2024	DIESEL	EM AQUISIÇÃO	
CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA FOTON	AUMARK S 916	2024/2024	DIESEL	SGF8E55	LVBV4JBB5RY004092
CAMIONETE VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS RB MF	2024/2024	FLEX	SGH3C70	9BWKL45U2RP039279
CAMIONETE VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS RB MF 1.6	2024/2024	FLEX	EM AQUISIÇÃO	
CAMIONETE VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS RB MF 1.6	2024/2024	FLEX	EM AQUISIÇÃO	
CAMINHAO TOCO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE	IVECO TRECTO 15-210	2024/2024	DIESEL	EM AQUISIÇÃO	
CAMINHAO TRUCK CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE	INVECO TECTOR 24-280	2024/2024	DIESEL	EM AQUISIÇÃO	
CAMINHAO TRUCK CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE	INVECO TECTOR 24-280	2024/2024	DIESEL	EM AQUISIÇÃO	
CAMINHÃO IVECO/TECTOR 15-210	IVECO TRECTO 15-210	2023/2023	DIESEL	SGB3G62	93ZA61LFZP8702322

5. Procedimentos de Contratação

Serão seguidos procedimentos rigorosos desde a publicação do edital até a assinatura do contrato com a empresa vencedora. Todos os prazos e formalidades estabelecidos na legislação serão observados para garantir a conformidade legal e a transparência do processo de contratação.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, deverão ter cobertura nacional e possuir os requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- A) Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- B) COBERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Cobertura casco 100% (cem por cento) tabela FIPE

- Danos Materiais – mínimo de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
- anos Corporais - mínimo de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Acidente Pessoal Passageiro:
 - a) Valor para indenização morte por passageiro: mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - b) Valor para indenização invalidez permanente por passageiro: mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - c) Valor para indenização com despesas médicas e hospitalares por passageiro no mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - d) Valor para indenização com dano moral, mínimo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

- Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
- Reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
- Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a Prefeitura Municipal de Ibitirama;
- Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

6. Condições Gerais

- A empresa deverá ser devidamente registrada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- A proposta deverá detalhar as coberturas oferecidas, limites de indenização e franquias aplicáveis.
- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
- A empresa contratada deverá fornecer suporte e atendimento ao cliente em caso de sinistro, disponível 24 horas por dia.

7. Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8. Critérios de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

A seleção da empresa será feita por meio de licitação, através da modalidade pregão eletrônico, conforme as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. Os critérios de seleção incluirão:

- Preço
- Abrangência das coberturas oferecidas
- Qualidade e agilidade no atendimento
- Reputação e experiência da empresa no mercado

9. Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2024	CENTRO DE CUSTO
(429) 1500	Secretaria M. de Agricultura

10. Documentação Necessária

As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar a seguinte documentação:

- Proposta comercial detalhada, incluindo as coberturas oferecidas e os valores correspondentes
- Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial
- Comprovação de experiência prévia em seguros de frota
- Referências de clientes

11. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Fornecer seguro para todos os veículos da frota conforme especificado
- Disponibilizar assistência 24 horas para todos os veículos segurados
- Fornecer um canal de atendimento exclusivo para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Ibitirama
- Realizar a substituição de veículos em caso de sinistro, conforme as condições contratuais
- Emitir e entregar as apólices de seguro para todos os veículos listados no contrato.
- Prestar atendimento e suporte em tempo hábil em casos de sinistros.
- Manter a Secretaria Municipal informada sobre quaisquer alterações nas condições do seguro.

12. Obrigações da Contratante

- Informar a empresa contratada sobre qualquer alteração na frota de veículos.
- Comunicar imediatamente qualquer sinistro à empresa seguradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

13. Condições de Participação

- Poderão participar do processo licitatório empresas que atendam às condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021.
- As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação.

14. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme cronograma acordado no contrato, podendo ser dividido em parcelas mensais, trimestrais ou conforme a conveniência da administração municipal.

15. Critérios de Julgamento

A escolha da empresa será feita com base nos critérios de menor preço e melhor proposta técnica, conforme os critérios estabelecidos no edital de licitação.

16. Disposições Gerais

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente Termo de Referência deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Ibitirama.

17. Anexos

- Anexo I: Relação detalhada dos veículos da frota

18. Referência Legal

Este Termo de Referência está baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO DE FROTA

(Conforme Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

1. Introdução

Este estudo técnico preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de seguro de frota para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Ibitirama, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

2. Identificação do Objeto

O objeto desta contratação consiste no fornecimento de seguro de frota para veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Ibitirama. O seguro deverá abranger coberturas que garantam proteção contra roubos, furtos, danos materiais, responsabilidade civil, além de eventuais coberturas adicionais específicas conforme necessidade dos veículos utilizados pela Secretaria pelo período de 01 (um) ano, para os veículos listados abaixo, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ibitirama, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

3. Justificativa

A contratação do seguro de frota se faz necessária para assegurar a continuidade das operações da Secretaria Municipal, proteger o patrimônio público contra riscos inerentes à utilização dos veículos e garantir a segurança dos servidores envolvidos nas atividades de campo, contribuindo assim para a eficiência e eficácia dos serviços prestados à comunidade.

MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI
MOTOCICLETA HONDA	NXR160 BROS ESDD	2024/2024	GASOLINA	SGG6A15	9C2KD0810RR098066
MOTOCICLETA HONDA	NXR160 BROS ESDD	2023/2023	GASOLINA	SFY2B14	
MOTOCICLETA HONDA	NXR160 BROS ESDD	2023/2023	GASOLINA	SFYC18	
CAMINHAO BAU REFRIGERADO FOTON	Aumark S 916 C/MP5	2024/2024	DIESEL	SGI7A46	LVBV4JBB2RY005023
CAMINHAO BAU REFRIGERADO FOTON	Aumark S 916 C/MP5	2024/2024	DIESEL	Em aquisição	
CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA FOTON	AUMARK S 916	2024/2024	DIESEL	SGF8E55	LVBV4JBB5RY004092
CAMIONETE VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS RB MF	2024/2024	FLEX	SGH3C70	9BWKL45U2RP039279



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

CAMIONETE VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS RB MF 1.6	2024/2024	FLEX	Em aquisição	
CAMIONETE VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS RB MF 1.6	2024/2024	FLEX	Em aquisição	
CAMINHAO TOCO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE	IVECO TRECTO 15-210	2024/2024	DIESEL	Em aquisição	
CAMINHAO TRUCK CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE	INVECO TECTOR 24-280	2024/2024	DIESEL	Em aquisição	
CAMINHAO TRUCK CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE	INVECO TECTOR 24-280	2024/2024	DIESEL	Em aquisição	
CAMINHÃO IVECO/TECTOR 15-210	IVECO TRECTO 15-210	2023/2023	DIESEL	SGB3G62	93ZA61LFZP8702322

4. Viabilidade Técnica e Econômica

Será realizado um estudo detalhado para avaliar a viabilidade técnica e econômica das propostas apresentadas pelas empresas interessadas. Serão considerados critérios como a adequação das coberturas oferecidas às necessidades específicas da Secretaria, a capacidade técnica da empresa seguradora, a sustentabilidade financeira da proposta, entre outros aspectos relevantes.

5. Elaboração do Termo de Referência

O Termo de Referência será elaborado conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Este documento conterá informações detalhadas sobre o objeto da contratação, especificações técnicas dos serviços, condições de execução do contrato, critérios de seleção da empresa e demais requisitos indispensáveis para participação no processo licitatório.

6. Modalidade de Licitação

Será escolhida a modalidade de licitação tipo mais adequada para este tipo de contratação, considerando a complexidade do objeto e os princípios da administração pública. Será adotado o pregão eletrônico, para garantir maior celeridade e transparência ao processo licitatório.

7. Critérios de Seleção

Os critérios de seleção dos licitantes serão definidos de forma clara, objetiva e transparente, levando em conta aspectos como preço, qualidade das coberturas oferecidas, experiência da empresa no mercado de seguros de frota, capacidade técnica, garantias oferecidas, entre outros fatores que impactem na segurança e eficiência da contratação.

Diante disso, faz-se necessário que seja avaliada a possibilidade da contratação desta solução ou encontrada solução mais vantajosa para a Administração, visando a continuidade da proteção em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

sinistros dos bens públicos utilizado a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

8. Procedimentos de Contratação

Serão seguidos procedimentos rigorosos desde a publicação do edital até a assinatura do contrato com a empresa vencedora. Todos os prazos e formalidades estabelecidos na legislação serão observados para garantir a conformidade legal e a transparência do processo de contratação.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, deverão ter cobertura nacional e possuir os requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- A) Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- B) COBERTURA

Cobertura casco 100% (cem por cento) tabela FIPE

- Danos Materiais – mínimo de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
- anos Corporais - mínimo de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Acidente Pessoal Passageiro:
 - a) Valor para indenização morte por passageiro: mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - b) Valor para indenização invalidez permanente por passageiro: mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - c) Valor para indenização com despesas médicas e hospitalares por passageiro no mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - d) Valor para indenização com dano moral, mínimo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

- Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
- Reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
- Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a Prefeitura Municipal de Ibitirama;
- Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

9- Levantamento de Mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que há diversas soluções para a contratação, sendo a contratação indireta, por meio de processo licitatório e a execução direta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

Diante da urgência que o caso requer, e que está previsto no planejamento anual, bem como os possíveis prejuízos que as demoras em realizar o seguro do veículo poderiam implicar a Administração, como por exemplo a interrupção de convênios advindas do Governo Federal.

A solução adequada para o caso é a contratação direta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

Informa-se ainda, que tendo em vista a especificação do objeto, não há a opção de adesão, pregão e nem de aquisição compartilhada.

10. Descrição da Solução

Contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviço de seguro veicular de 10 (dez) veículos da frota municipal, com cobertura casco de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, bem como a cobertura em danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, inclusive com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros.

11. Estimativa das Quantidades

Estima-se um total de 01 (um) serviço anual, em detrimento da quantidade de veículos do presente estudo. Em caso de sinistros e ao finalizar o contrato, eventuais taxas, custa, emolumentos ou similares, será realizada sem custos à Contratante.

12- Estimativa do Valor da Contratação:

Considerando a pesquisa preliminar realizada em cotação de mercado, verifica-se que o valor anual estimado para a quantidade esperada pelo município é de R\$ **44.975,50** (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

13- Justificativa Para o Parcelamento ou Não da Solução

As licitações de compras e serviços, em regra, deverão ser divididas em tantas parcelas quanto se comprove ser técnica e economicamente viáveis, procedendo a licitação com objetivo de melhor aproveitamento dos recursos, ampliando a competitividade, uma vez que propicia a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens, e sem perda da economia.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, em razão de tratar-se de único item, tendo em vista a necessidade do seguro veicular para garantia e eficiência na resolução de eventuais sinistros, protegendo veículo da frota municipal e os servidores, assim suprimindo as necessidades do município. Assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados por lote da seguinte forma:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Med.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MOTOCICLETA HONDA - NXR160 BROS ESDD - 2024	AN	01	1.000,00	1.000,00
2	MOTOCICLETA HONDA - NXR160 BROS ESDD - 2023	AN	02	1.000,00	2.000,00
3	CAMINHÃO BAU REFRIGERADO FOTON - Aumark S 916 C/MP5 -- 2024	AN	02	3.766,70	7.533,40
4	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA FOTON - AUMARK S 916- 2024	AN	01	3.766,70	3.766,70
5	CAMIONETE VOLKSWAGEN - SAVEIRO CS RB MF- 2024	AN	03	4.000,00	12.000,00
6	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE – IVECO -TRECTO 15-210- 2024	AN	01	4.766,70	4.766,70
7	CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE – IVECO TECTOR 24-280- 2024	AN	02	6.954,38	13.908,76
8	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 15-210		01	5.936,44	5.936,44
			12		50.912,00

Conforme: “Súmula n.º 247 do TCU É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Assim, verifica-se que a divisão por itens é inaplicável ao caso, não sendo viável a contratação por itens.

14 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão, atendendo a legislação vigente e ao melhor interesse da administração, evidenciando inúmeros benefícios ao município de Ibitirama, principalmente em caso de sinistros envolvendo o veículo da frota municipal, e garantindo a continuidade dos convênios realizadas pelo Governo Federal e Estadual.

16 - Resultados Pretendidos

A contratação deste serviço terá como resultado a manutenção do processo de seguro do veículo, impedindo a interrupção da prestação deste serviço na Prefeitura Municipal de Ibitirama, além de contribuir para a preservação e a proteção do bem patrimonial, servidores e passageiros do veículo a serviço da municipalidade, proporcionando segurança em eventuais sinistros ocorridos no uso dos veículos e contribuir



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

para o desenvolvimento nacional sustentável, vez que com a proteção assegurada, diminui-se a quantidade de tempo, energia, e papel consumidos na elaboração de novo processo para aquisição de veículos, diminuindo assim a quantidade de poluentes nocivos ao meio ambiente.

17. Providências a Serem Adotadas Pela Administração

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

18. Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

19. Declaração de Viabilidade (ou Não) da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

20. Garantias Contratuais

Será exigida da empresa contratada a apresentação de garantias contratuais adequadas, como seguro-garantia ou caução, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Ibitirama.

21. Aspectos Jurídicos

Todos os aspectos jurídicos relacionados à contratação serão minuciosamente analisados e observados, visando assegurar a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, além de proteger os interesses da administração pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEÍCULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DE IBITIRAMA.

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 017/2024, Processos Administrativos nº 3112/4870/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATADA se obriga a fornecer seguro veicular para atender as demandas da secretaria municipal de agricultura, indústria, comércio e meio ambiente de ibitirama, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - O Termo de Referência;
- b - O Edital da Licitação;
- c - A Proposta do contratado;
- d - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2.1 A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato;

2.2 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato fica estimado em R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

FROTA DE VEÍCULOS

ITEM	MARCA/VEÍCULOS	ANO	NÚMERO DO CHASSI	PLACA	PASSAGEIROS	FRANQUIA (R\$)	FRANQUIA PARA-BRISA	FRANQUIA RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS	BÔNUS CASCO, RC/DM E RC/DC	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA										
01	MOTOCICLETA HONDA NXR160 BROS ESDD	2024/2024	9C2KD0810RR098066	SGG6A15	02	R\$ 1.500,00	-	R\$ 150,00	NOVO	
02	MOTOCICLETA HONDA NXR160 BROS ESDD	2023/2023	-	SFY2B14	02	R\$ 1.500,00	-	R\$ 150,00	NOVO	
03	MOTOCICLETA HONDA NXR160 BROS ESDD	2023/2023	-	SFYC18	02	R\$ 1.500,00	-	R\$ 150,00	NOVO	
04	CAMINHAO BAU REFRIGERADO FOTON - Aumark S 916 C/MP5	2024/2024	LVBV4JBB2RY005023	SGI7A46	03	R\$ 2.600,00	R\$ 780,00	R\$ 160,00	NOVO	
05	CAMINHAO BAU REFRIGERADO FOTON - Aumark S 916 C/MP5	2024/2024	-	-	03	R\$ 2.600,00	R\$ 780,00	R\$ 160,00	NOVO	
06	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA FOTON - AUMARK S 916	2024/2024	LVBV4JBB5RY004092	SGF8E55	03	R\$ 2.600,00	R\$ 780,00	R\$ 160,00	NOVO	
07	CAMIONETE VOLKSWAGEN - SAVEIRO CS RB MF	2024/2024	9BWKL45U2RP039279	SGH3C70	02	R\$ 1.300,00	R\$ 130,00	R\$ 90,00	NOVO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

08	CAMIONETE VOLKSWAGEN - SAVEIRO CS RB MF 1.6	2024/2024	-	-	02	R\$ 1.300,00	R\$ 130,00	R\$ 90,00	NOVO	
09	CAMIONETE VOLKSWAGEN - SAVEIRO CS RB MF 1.6	2024/2024	-	-	02	R\$ 1.300,00	R\$ 130,00	R\$ 90,00	NOVO	
10	CAMINHAO TOCO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE - IVECO TRECTO 15-210	2024/2024	-	-	03	R\$ 2.600,00	R\$ 780,00	R\$ 160,00	NOVO	
11	CAMINHAO TRUCK CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE - INVECO TECTOR 24-280	2024/2024	-	-	03	R\$ 3.100,00	R\$ 850,00	R\$ 190,00	NOVO	
12	CAMINHAO TRUCK CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE - INVECO TECTOR 24-280	2024/2024	-	-	03	R\$ 3.100,00	R\$ 850,00	R\$ 190,00	NOVO	
13	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 15-210 - IVECO TRECTO 15- 210	2023/2023	93ZA61LFZP8702322	SGB3G62	03	R\$ 3.100,00	R\$ 850,00	R\$ 190,00	NOVO	

Seguro colisão/incêndio/roubo – referente a 100% da tabela FIPE.

a) Seguro de responsabilidade civil de veículos-RC para todos os veículos acima, como segue:

Danos Materiais - R\$ 100.000,00 (no mínimo)

Danos Corporais - R\$ 100.000,00 (no mínimo)

b) Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros para todos os passageiros dos veículos acima, como segue:

- Valor para indenização morte por passageiro: mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Valor para indenização invalidez permanente por passageiro: mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Valor para indenização com despesas médicas e hospitalares por passageiro no mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Valor para indenização com dano moral, mínimo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);
- c)** Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
- Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
 - Reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
 - Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a Prefeitura Municipal de Ibitirama;
 - Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
 - Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).
- d)** Todos os itens deverão ter vencimento na mesma data.
- e)** Condições de Pagamento: A Contratante pagará à Contratada pelos seguros adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- f)** Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os itens 5, 8, 9, 10, 11 e 12 encontra-se em fase de entrega, e só será enviado a Ordem de Fornecimento ao vencedor após o emplacamento do mesmo;
- b) Fica por inteira responsabilidade da seguradora, qualquer acontecimento que haver a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada pelos seguros adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.2. No caso de atraso pelo fornecedor, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório;

a) A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As sanções previstas nos incisos a, c e d deste item poderão ser aplicadas junto a do inciso b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2024	CENTRO DE CUSTO
(429) 1500	Secretaria M. de Agricultura

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCESSOS Nº 3112/4870/2024, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

O Contratante, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

12.2. Informar a empresa contratada sobre qualquer alteração na frota de veículos;

12.2. Comunicar imediatamente qualquer sinistro à empresa seguradora;

12.3. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

13.1. Fornecer seguro para todos os veículos da frota conforme especificado;

13.2. Disponibilizar assistência 24 horas para todos os veículos segurados;

13.3. Fornecer um canal de atendimento exclusivo para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Ibitirama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- 13.4. Realizar a substituição de veículos em caso de sinistro, conforme as condições contratuais;
- 13.5. Emitir e entregar as apólices de seguro para todos os veículos listados no contrato;
- 13.6. Prestar atendimento e suporte em tempo hábil em casos de sinistros;
- 13.7. Manter a Secretaria Municipal informada sobre quaisquer alterações nas condições do seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, Portal da Transparência, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo/AMUNES e Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibitirama/ES, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Ibitirama/ES, ____ de ____ de 2024.

Ailton da Costa Silva

Prefeito de Ibitirama/ES

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 017/2024, Processos nº 3112/4870/2024, aberto pela Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E

CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº 017/2024, Processos nº 3112/4870/2024, aberta pela Prefeitura Municipal de Ibitirama, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibitirama, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO V

PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 017/2024 Processos nº 3112/4870/2024

LOTE 1

FROTA DE VEÍCULOS

ITEM	MARCA/VEÍCULOS	ANO	NÚMERO DO CHASSI	PLACA	PASSAGEIROS	FRANQUIA (R\$)	FRANQUIA PARA-BRISA	FRANQUIA RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS	BÔNUS CASCO, RC/DM E RC/DC	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA										
01	MOTOCICLETA HONDA NXR160 BROS ESDD	2024/2024	9C2KD0810RR098066	SGG6A15	02	R\$ 1.500,00	-	R\$ 150,00	NOVO	
02	MOTOCICLETA HONDA NXR160 BROS ESDD	2023/2023	-	SFY2B14	02	R\$ 1.500,00	-	R\$ 150,00	NOVO	
03	MOTOCICLETA HONDA NXR160 BROS ESDD	2023/2023	-	SFYC18	02	R\$ 1.500,00	-	R\$ 150,00	NOVO	
04	CAMINHAO BAU REFRIGERADO FOTON - Aumark S 916 C/MP5	2024/2024	LVBV4JBB2RY005023	SGI7A46	03	R\$ 2.600,00	R\$ 780,00	R\$ 160,00	NOVO	
05	CAMINHAO BAU	2024/2024	-	-	03	R\$ 2.600,00	R\$ 780,00	R\$ 160,00	NOVO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

	REFRIGERADO FOTON - Aumark S 916 C/MP5									
06	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA FOTON - AUMARK S 916	2024/2024	LVBV4JBB5RY004092	SGF8E55	03	R\$ 2.600,00	R\$ 780,00	R\$ 160,00	NOVO	
07	CAMIONETE VOLKSWAGEN - SAVEIRO CS RB MF	2024/2024	9BWKL45U2RP039279	SGH3C70	02	R\$ 1.300,00	R\$ 130,00	R\$ 90,00	NOVO	
08	CAMIONETE VOLKSWAGEN - SAVEIRO CS RB MF 1.6	2024/2024	-	-	02	R\$ 1.300,00	R\$ 130,00	R\$ 90,00	NOVO	
09	CAMIONETE VOLKSWAGEN - SAVEIRO CS RB MF 1.6	2024/2024	-	-	02	R\$ 1.300,00	R\$ 130,00	R\$ 90,00	NOVO	
10	CAMINHAO TOCO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE - IVECO TRECTO 15-210	2024/2024	-	-	03	R\$ 2.600,00	R\$ 780,00	R\$ 160,00	NOVO	
11	CAMINHAO TRUCK CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE - INVECO TECTOR 24-280	2024/2024	-	-	03	R\$ 3.100,00	R\$ 850,00	R\$ 190,00	NOVO	
12	CAMINHAO TRUCK CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE - INVECO TECTOR 24-280	2024/2024	-	-	03	R\$ 3.100,00	R\$ 850,00	R\$ 190,00	NOVO	
13	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 15-210 - IVECO TRECTO 15- 210	2023/2023	93ZA61LFZP8702322	SGB3G62	03	R\$ 3.100,00	R\$ 850,00	R\$ 190,00	NOVO	

Seguro colisão/incêndio/roubo – referente a 100% da tabela FIPE.

a) Seguro de responsabilidade civil de veículos-RC para todos os veículos acima, como segue:

Danos Materiais - R\$ 100.000,00 (no mínimo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Danos Corporais - R\$ 100.000,00 (no mínimo)

b) Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros para todos os passageiros dos veículos acima, como segue:

- Valor para indenização morte por passageiro: mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Valor para indenização invalidez permanente por passageiro: mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Valor para indenização com despesas médicas e hospitalares por passageiro no mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Valor para indenização com dano moral, mínimo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

c) Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

- Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
- Reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
- Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a Prefeitura Municipal de Ibitirama;
- Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

d) Todos os itens deverão ter vencimento na mesma data.

e) Condições de Pagamento: A Contratante pagará à Contratada pelos seguros adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

f) Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- a) Os itens 5, 8, 9, 10, 11 e 12 encontra-se em fase de entrega, e só será enviado a Ordem de Fornecimento ao vencedor após o emplacamento do mesmo;
- b) **Fica por inteira responsabilidade da seguradora, qualquer acontecimento que haver a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br
